



## RESOLUÇÃO Nº 2/2019, DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

Regulamenta o Estágio de Docência no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFU e dá outras providências.

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA, no uso de suas competências e tendo em vista a aprovação de seus membros em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2019,

Considerando o art. 42 da Resolução 12/2008 do CONPEP,

Considerando o art. 17, incisos I a VIII, da Portaria CAPES nº 52/002, que regulamenta o Programa de Demanda Social.

### RESOLVE:

Art. 1º O estágio de docência é uma disciplina e constitui atividade curricular do curso de Pós-Graduação em Filosofia, tendo caráter obrigatório para os(as) discentes bolsistas de qualquer agência de fomento e caráter optativo para os demais discentes.

Art. 2º A duração do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e de dois semestres para o doutorado.

Art. 3º O estágio de docência deve ser realizado pelo(a) pós-graduando(a) até o terceiro semestre no caso do curso de mestrado e até o quarto semestre no caso do curso de doutorado, e requerido, com a anuência do professor orientador, na Secretaria do PPGFIL;

§ 1º O requerimento para realização do estágio de docência na graduação deverá vir acompanhado de um plano de atividades a ser desenvolvido pelo pós-graduando em estágio de docência e o cronograma da sua execução. Nele deverão constar as atividades previstas para o estagiário e estabelecidas em comum acordo pelo professor responsável pela disciplina e o estagiário.

§ 2º O plano de trabalho apresentado pelo bolsista e pelo orientador será aprovado pela Comissão de Bolsas do PPGFIL;

Art. 4º O pós-graduando em estágio de docência será subordinado ao docente orientador de sua dissertação.

§ 1º O estágio deverá realizar-se ao longo de um semestre, no caso do mestrado, e de dois semestres no do doutorado;

§ 2º O estágio deve contemplar ações didáticas dirigidas ao público-alvo dos discentes da graduação;

§ 3º Será exigido um número mínimo de quinze e máximo de trinta horas semestrais em atividades teóricas e/ou práticas;

§ 4º O estágio não poderá coincidir com dias e horários do programa de pós-graduação em que o(a) discente estiver matriculado;

Art. 5º Poderão ser atribuídas as seguintes atividades para o(a) pós-graduando(a) em estágio de docência:

1. Regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, não ultrapassando vinte por cento da carga horária total da disciplina;
2. Preparação de material didático;

3. Assistência de alunos fora da sala de aula, em atividades de monitoria;
4. Coordenação de estudos dirigidos em Grupos de Estudo;
5. Preparação e apresentação de seminários temáticos;
6. Colaboração na organização de eventos científicos promovidos pelo Programa.

Parágrafo Único. As atividades do(a) pós-graduando(a) em estágio de docência devem ser compatíveis à área do programa de pós-graduação, com a linha em que está inserida a sua pesquisa e a com o projeto em desenvolvimento pelo pós-graduando, assegurando a não interrupção do trabalho de elaboração da dissertação.

Art. 6º A finalização do estágio deverá constar de relatório de conclusão, confeccionado pelo(a) discente e o(a) orientador(a), e aprovada pela Comissão de Bolsas do Programa.

Art. 7º O(a) docente orientador(a) é o(a) supervisor(a) do Estágio de Docência, cabendo-lhe acompanhar, orientar e avaliar o(a) discente estagiário(a).

Art. 8º A Comissão de Bolsas do Programa poderá conceder dispensa do estágio nos casos em que o pós-graduando tenha comprovadamente prévia experiência docente em filosofia no ensino superior.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa.

Uberlândia, 19 de setembro de 2019

Sertório de Amorim e Silva Neto  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sertorio de Amorim e Silva Neto, Presidente**, em 10/10/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1613569** e o código CRC **819A515F**.